



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGEA nº 20.02.1500.0002090/2024-40

1 – INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as razões e o embasamento para a contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, de gestão de frota para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, lavagem e transporte por guincho, junto à rede especializada de serviços (própria ou credenciada), em todo o território nacional, para atender a **Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região em Campinas e suas Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba.**

1.2. Ressalta-se que a PRT 15ª Região não dispõe, em seus quadros e/ou estrutura, de servidores especializados em mecânica, tampouco de instalações, equipamentos e ferramental necessário para a manutenção e reparos ou postos de abastecimentos dos veículos de sua frota para manter em operação os veículos necessários para sua atuação no âmbito de sua competência. A frota atual das unidades da PRT 15ª Região é composta por 29 automóveis de marcas e modelos diversos conforme a seguir relacionados:

Qt.	Veículo Marca	Modelo	Ano Fab/Mod
2	CHEVROLET	CRUZE LT NB AT	2021/22
2	CHEVROLET	SPIN 18L MT PREMIER	2021/21
2	CHEVROLET	TRAILBLAZER LTZ AG4	2014/14
5	CITROEN	C4L A 2L TEND	2015/16
1	FORD	F-350 G	2008/09
1	FORD	RANGER XLT	2011/12
1	FORD	RANGER XLTC4A32C	2022/22
3	JEEP	COMPASS	2021/22
3	MITSUBISHI	L200 TRITON	2015/15
1	MITSUBISHI	PAJERO 4X4 FLEX	2016/16
1	PEUGEOT	408 ALLURE	2013/14
2	RENAULT	FLUENCE DYN20A	2013/14
5	TOYOTA	HILUX SW4 4X2 SR	2013/13

1.3. Os serviços básicos da contratação são os seguintes:

- a) abastecimento da frota (inclusive com o fornecimento de ARLA32 – Agente Redutor Líquido Automotivo);
- b) manutenção preventiva, incluindo mão de obra, de acordo com as recomendações de cada fabricante;
- c) manutenção corretiva com substituição de peças de toda a frota de veículos, como também



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

troca de óleo de motor e complementação de óleos lubrificantes, incluindo mão de obra, de acordo com as recomendações de cada fabricante;

d) borracharia;

e) vidraçaria;

f) lavagem e lubrificação; e

g) guincho para atender os veículos.

- 1.4. Considerando-se as questões formais quanto à capilaridade da atuação da PRT 15ª Região em todo o território nacional, bem como a ausência de estrutura interna nas unidades para realizar manutenção de veículos e congêneres, é imprescindível a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota para o abastecimento e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos seus veículos, que atuará como solução para consecução indireta das atividades da PRT 15ª Região, considerando que a frota necessita ser mantida onde quer que se encontre, nos mais diferentes pontos do país. A cobertura dos serviços deve abranger todo o território nacional, com prioridade nas localidades em que haja representação da PRT 15ª Região.
- 1.5. Justifica-se o âmbito nacional em virtude de que ocorrem convocações de membros e servidores pelas coordenadorias, e em algumas ocasiões, as ações já ultrapassaram os limites territoriais do estado de São Paulo, estendendo-se a outros estados da federação. Tais diligências foram realizadas com o apoio de viaturas da PRT-15, confirmando a extensão territorial das diligências além das fronteiras estaduais.
- 1.6. Importante ainda salientar que a presente contratação visa contemplar todos os materiais e serviços que envolvem manter cada veículo disponível, desde a chave de ignição, o pneu, vidros, a sinalização de emergência, o combustível, o agente redutor líquido automotivo, que fazem parte do conjunto de fatores que contribuem para que o veículo esteja em perfeito funcionamento. Assim, propõe-se que sejam padronizados os serviços de abastecimento e de manutenção em geral através de rede especializada de prestadores de serviços, postos, oficinas, em caráter contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes às unidades da PRT 15ª Região como a solução de maior vantagem. A experiência do uso de sistema de cartão eletrônico microprocessado e sistema online tem por proposta a garantia de melhor gestão orçamentária, emissão de relatórios gerenciais e de controle diário por veículos, agilidade nas informações e assistência 24 horas, por dispor de uma vasta rede credenciada.
- 1.7. Com a contratação, busca-se o planejamento de ações como forma de tornar eficaz o atendimento de demandas, colocando em disponibilidade a frota da instituição, considerando não ser prudente esperar surgir a demanda de uma peça ou serviço para que seja iniciada a contratação. Desta forma, propõe-se uma ferramenta de planejamento e prevenção frente às demandas do Órgão, cumprindo os fins institucionais.
- 1.8. Tal modalidade de contratação é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:
 - a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
 - b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
 - c) Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

qualidade e preços adequados;

d) Agilidade nos procedimentos;

e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

f) Obtenção de informações sobre os serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

g) Flexibilidade proporcionada por um sistema de serviços de abastecimento, manutenção, socorro e limpeza que estejam acessíveis por uma grande rede, distribuída em todo o território nacional.

1.9. A escolha por este modelo de serviço contrapõe o período em que eram realizados vários processos licitatórios de serviços de abastecimento e de mecânica, de peças automotivas, pneus, óleos e produtos de limpeza automotiva, sendo procedimentos morosos e às vezes tornavam indisponíveis veículos da instituição para atendimento das demandas dos Órgãos, ocupando mão de obra especializada de servidores que poderiam ser direcionadas para outras ações;

1.10. Com a realização de processos licitatórios de serviços de abastecimento e de mecânica separadamente, são realizados gastos elevados por dispêndios de recursos humanos e financeiros que poderiam ser otimizados, se utilizados de forma mais eficiente, como a que se propõe com esta contratação;

1.11. Há também, peças e materiais que podem ser adquiridos de forma mais eficiente, diferente do que acontece com o sistema por licitações fragmentadas;

1.12. Por fim, para o objeto desta contratação, observam-se problemas quando há processos licitatórios separados, ou seja, por serviço ou material, pois muitas empresas não se interessam em participar nas licitações devido a dificuldades para atendimento da legislação aplicada, ocasionando às vezes a indisponibilidade do serviço e a falta de peças;

1.13. Com a pretensa contratação tem-se eficiência na utilização dos recursos públicos, dado que a proposição exige que a vencedora disponha de uma vasta rede de atendimento, fator que contribui para que, por exemplo, um simples problema em uma viagem institucional possa ser sanado através do cartão, sem que haja gastos desnecessários com reboque, além do atraso na própria viagem, o que ocasiona frustrações para os usuários e o retardo ou o não cumprimento da missão institucional.

1.14. A solução permite um melhor controle dos gastos, através dos relatórios que a empresa disponibiliza pelos sistemas, que permitem acompanhar o histórico de cada veículo, individualmente.

1.15. Conforme demonstrado, com a contratação proposta há agilidade na manutenção dos veículos, assim como celeridade na solução de possíveis imprevistos, redução de estoques de peças e materiais, realização de compras parceladas atendendo apenas as demandas apresentadas, desta forma tornando-se eficiente a gestão da frota da instituição.

1.16. Portanto, justifica-se a contratação do serviço de Gerenciamento de Frota por esta guardar correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho e de processos de suprimento de fundos para atender a demanda de serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

1.17. Ademais, esta contratação promove a otimização, padronização e racionalização na manutenção da frota de veículos dos Órgãos, com sensível economia, melhoria da qualidade de conservação dos veículos com significativa redução de manutenções corretivas, além de proporcionar um melhor controle pelo setor responsável do Órgão.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

2.1. A presente demanda está prevista no Plano anual de Aquisições e Contratações - PAAC para 2025, contemplando o Serviço de Gestão de Frotas.

2.2. A contratação está alinhada com o OE1- Promover a inclusão e a igualdade no trabalho, bem como combater o trabalho escravo e o trabalho infantil e OE2- Garantir a saúde e a segurança no ambiente de trabalho.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa contratada deverá comprovar experiência no serviço de administração automatizada de frota de veículos, conforme relação presente neste Instrumento, contemplando o abastecimento da frota (inclusive com o fornecimento de ARLA32 – Agente Redutor Líquido Automotivo); manutenção preventiva, incluindo mão de obra, de acordo com as recomendações de cada fabricante; manutenção corretiva com substituição de peças de toda a frota de veículos, como também troca de óleo de motor e complementação de óleos lubrificantes, incluindo mão de obra, de acordo com as recomendações de cada fabricante; serviço de borracharia, vidraçaria, lavagem, lubrificação e guinchos para atender as necessidades da PRT 15ª Região.

3.2. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet – WEB de gestão integrado que monitore o abastecimento de combustíveis, de lavagens, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos, com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas.

3.3. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à CONTRATANTE solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

3.4. O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

3.5. A Contratada deve ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

Trabalho.

3.7. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá optar por alternativas que atendam critérios de sustentabilidade e de economia, em alinhamento com as diretrizes do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O levantamento dos quantitativos teve por fundamento a média, incorporando os exercícios de 2019, 2020 e 2022, 2023 e 2024 sendo excluído o exercício de 2021, pelo impacto da pandemia da COVID-19.

Combustível Anual (A)	Peças Anual (B)	Serviços Anual (C)	Total 24 meses D=(A+B+C)*2
R\$ 180.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 520.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A solução que ora se pretende é o gerenciamento integrado de frota via web, que consiste em uma empresa administradora de frota de veículos e possuidora de uma rede credenciada de oficinas e postos de abastecimentos, para possibilitar a PRT 15ª Região, sempre que necessário, realizar o abastecimento e as manutenções necessárias por intermédio de cotações e autorizações para serviço utilizando-se de ambiente informatizado.

5.2. Este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da administração pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços. Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento utilizado pela Administração para reduzir ou suprimir a participação do Estado em atividades não-essenciais, admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade.

5.3. O sistema da administradora deve ser capaz de realizar o gerenciamento dos abastecimentos e da manutenção, com análise de quilometragem, consumo e controle detalhado dos serviços prestados e peças utilizadas, disponibilizando, em tempo real (online), via sistema informatizado (web), todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento e manutenção realizada, com a centralização da gestão do contrato pela contratante.

5.4. Nesta área de atuação encontram-se diversas empresas, tais como: Trivale Administração (ValeCard), TicketLog (Endenred), Prime Benefícios, Link Cartão de Benefícios, Neo Facilidades e Benefícios (Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI – ME), Goldi Serviços e Administração Ltda, Brasilcard (Vólus Gestão de Frotas), Brasal Combustíveis Ltda, Caravan Comércio Serviços e Distribuição Eireli, Grandiesel Serviços em Motores Ltda, NP3 Comércio e Serviços Ltda, Maria Cristina Perazza Tamborrino Importação e Exportação, Zippcard Gestão em Benefícios Eireli, dentre outras.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

5.5. A par da solução encampada, há outras formas de atender às necessidades da Administração de manutenção e abastecimento de frota, contudo, não nos parece viável, a exemplo da contratação terceirizada de mão de obra para os serviços de manutenção dos veículos nas próprias sedes das unidades que compõem a PRT 15ª Região, e aquisição das peças, sempre que necessárias, por meio de licitação. Quanto ao abastecimento, seria necessário a contratação individualizada de cada posto ou única rede de postos para o abastecimento em cada região.

5.6. Outra opção analisada reside na contratação de manutenção por intermédio de oficinas multi-marcas locais através de licitação. Esta opção também esbarra na quantidade de municípios de atuação da PRT 15ª Região e aqueles que estão longe dos grandes centros, com pouca tradição em participar como licitantes. Outro ponto negativo desse tipo de contratação é a quantidade de veículos a depender de apenas uma oficina e, também da necessidade de se ter uma rede credenciada em outros municípios.

5.7. Assim, a solução apontada pelo presente estudo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e abastecimento, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos (própria ou por credenciados), por meio de sistema informatizado, para atender os veículos das unidades da PRT 15ª Região, utilizando-se apenas um contrato, posto que o serviço de abastecimento e manutenção de veículos é prestado de forma corriqueira por um grande número de empresas, sendo tendência na administração pública, permitindo a melhor gestão da frota, além de otimizar, sobremaneira, os recursos humanos disponibilizados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação para período de 12 e 24 meses é de, respectivamente, de R\$ 260.000,00 e R\$ 520.000,00, contemplando o fornecimento de combustível, peças e serviços para a PRT 15ª Região.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet – WEB de gestão integrado que monitore o abastecimento de combustíveis, de lavagens, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos, com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas.

7.2. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos.
- d) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE.
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio.
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal.
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (de custos) sem qualquer ônus.

7.3. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela CONTRATANTE no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

7.5. Será considerada como base de gerenciamento a sede da PRT 15ª Região em Campinas/SP.

7.6. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.

7.7. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

7.8. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

7.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

7.10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da PRT 15ª Região, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa.

7.11. O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para a BASE DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

7.12. O sistema deve ser compatível com os sistemas operacionais da PRT15ª Região, normalmente composto pelo seguinte pacote:

- a) Sistema operacional: Microsoft Windows (versões 7, 8 ou 10);
- b) Pacote de Escritório: Microsoft Office;
- c) Navegadores Web: Firefox, Chrome e Edge (versões para MS Windows).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

7.13. O sistema deverá possibilitar a negociação entre o Gestor e a Rede Credenciada, de forma a alcançar a melhor proposta possível e mais vantajosa à Administração Pública.

7.14. As negociações devem ser disponibilizadas em históricos e relatórios para fins de auditoria.

DA REDE CREDENCIADA

7.15. Em virtude dos constantes deslocamentos das equipes entre unidades e para outros municípios, é necessário que a CONTRATADA disponha de rede credenciada suficiente para a execução dos serviços em todo o território nacional.

7.16. Faz-se necessário que, no prazo máximo 10 (dez dias úteis) após a data da assinatura do contrato, a CONTRATADA comprove o credenciamento de postos e oficinas onde estão instaladas a Sede e suas PTMs.

7.17. Todos os credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados nos veículos da frota da CONTRATANTE.

7.18. Cabe a CONTRATADA garantir a qualidade dos serviços prestados pelos fornecedores que integram a sua rede credenciada, mediante critérios próprios de admissão e aprovação.

7.19. A administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor dos postos e oficinas credenciadas, oriundos da execução do contrato.

7.20. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à CONTRATANTE solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

7.21. O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

7.22. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos veículos constantes da frota da Contratante.

DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

7.23. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

7.24. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE acessarem a base gerencial.

7.25. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

7.26. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.

7.27. Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão.

7.28. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

7.29. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

7.30. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

7.31. Consiste na intermediação do serviço de abastecimento de veículos oficiais pertencentes à frota da PRT 15ª Região, mediante o fornecimento de cartões de combustíveis, que serão fornecidos ou disponibilizados pela CONTRATADA para utilização na sua rede credenciada de postos, incluindo a disponibilização de um sistema de gerenciamento eletrônico.

7.32. A CONTRATADA deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:

- a) Conforme Art. 4º da Resolução ANP nº 885/2022: “O revendedor varejista fica obrigado a manter, nas dependências do posto revendedor, o boletim de conformidade, expedido pelo distribuidor ou pelo transportador-revendedor-retalhista do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos seis meses.
- b) Parágrafo único. No caso de aquisição de etanol hidratado combustível diretamente do fornecedor de etanol, o revendedor varejista fica obrigado a manter, nas dependências do posto revendedor, o certificado da qualidade, expedido pelo fornecedor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos seis meses.”
- c) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07 /03/2007);
- d) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
- e) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustível publicada por tal agência.

7.33. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

7.34. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

7.35. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

7.36. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração da PRT15ª Região dirigirá representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

7.37. A rede credenciada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes combustíveis: Gasolina comum; Gasolina aditivada; Gasolina tipo "C" Premium; Etanol hidratado; Óleo diesel comum; e Óleo diesel "S10", bem como ARLA32 (Agente Redutor Líquido Automotivo).

7.38. As especificações dos combustíveis devem seguir a regulamentação vigente, em especial as resoluções da Agência Nacional do Petróleo n. 807/2020 (gasolina); 19/2015 (etanol) e 50/2013 (óleo diesel rodoviário); e suas atualizações.

DOS CONDUTORES, DOS CARTÕES MAGNÉTICOS VINCULADOS OU NÃO

7.39. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.40. A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada, pela CONTRATADA, através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da CONTRATANTE.

7.41. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato.

7.42. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:

- a) Veículos pertencentes à atual frota oficial da PRT 15ª Região;
- b) Veículos que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual.

7.43. O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (cartão) vinculado para cada veículo integrante da frota da PRT 15ª Região.

7.44. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da CONTRATANTE.

7.45. Os cartões (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.

7.46. A empresa vencedora deverá fornecer pelo menos 03 (três) cartões adicionais "reserva" (coringa) para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outra unidade em trânsito etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

7.47. A critério da CONTRATANTE e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

7.48. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência. Caso haja diminuição no número de veículos da frota haverá devolução ou destruição de cartões magnéticos.

7.49. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

Administração.

7.50. A CONTRATADA deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da CONTRATANTE sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.

7.51. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível, preferencialmente, em tempo real, ou no máximo em 15 (quinze) minutos a partir do pedido de realocação.

7.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.

7.53. Excepcionalmente, de maneira justificada, em caso de falha do sistema a realocação deverá estar disponível a partir da 0h do dia imediatamente posterior à solicitação

7.54. Por solicitação do Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

7.55. A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

7.56. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados: Placa; Marca; Tipo; Chassi; Combustível; Ano de fabricação; Lotação (Unidade); Capacidade do tanque; Hodômetro; Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

7.57. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento e de manutenção que não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.58. Nos abastecimentos de veículos, o sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto ou oficina (Nome, Endereço e CNPJ);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível (para o serviço de abastecimento);
- e) A data e hora da transação (abastecimento);
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor unitário do(s) produto(s) fornecido(s);
- h) Valor da operação, expresso em moeda nacional (abastecimento).

7.59. A CONTRATADA deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

7.60. DESCRIÇÃO GERAL: O atendimento dos serviços de lavagem simples, completa e pesada, bem como o fornecimento de materiais necessários a sua execução deverá ocorrer por meio de lava-jatos, oficinas ou postos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial.

TIPOS DE LAVAGEM:

I SIMPLES: A lavagem simples compreende os seguintes serviços:

- a) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- b) secagem;
- c) limpeza de pneus;
- d) limpeza dos para-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- e) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- f) lavagem de tapetes;
- g) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- h) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- i) outros serviços que se fizerem necessários.

II COMPLETA: A lavagem completa compreende os seguintes serviços:

- a) lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
- b) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- c) secagem;
- d) limpeza de pneus;
- e) limpeza dos para-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- f) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- g) lavagem de tapetes;
- h) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- i) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- j) enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e
- k) Outros serviços que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

III LAVAGEM PESADA: Consiste nos itens da lavagem completa, adicionando-se a lavagem de chassi/monobloco com a utilização de jato d'água sob pressão, estando o veículo estacionado em rampa que permita o jateamento d'água por baixo e de forma a remover lama e outras sujeiras encrustadas, utilizando-se de produtos químicos específicos e adequados e, lubrificação quando necessário.

IV POLIMENTO CRISTALIZADO: Serviço caracterizado pela recuperação de manchas causada por resina de árvore, fezes de pássaro, insetos, queimaduras do sol, riscos de pouca profundidade e pinturas que perdem o brilho, com a utilização de massa de polir através de máquina politriz que gira em alta rotação finalizando com a aplicação de cera pasta.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.61. Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com ou sem a utilização de cartões magnéticos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através de sistema informatizado acessível via internet através de navegadores web Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome

7.62. O atendimento dos serviços e o fornecimento de materiais deverão ocorrer por meio da rede credenciada oferecida pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

7.63. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado, permitindo a realização de no mínimo 03 (três) orçamentos, via web, junto as credenciadas para cada serviço de manutenção de veículo.

7.64. Nos casos de urgência, ou insuficiência de prestadores de serviços na localidade, bem assim quando não for possível obter três orçamentos, devidamente justificado na O.S, poderão ser autorizados os serviços sem o número de orçamentos descritos no item anterior.

7.65. Os valores de mão de obra dos serviços e das peças não poderão ser superiores aos constantes nas Tabelas das Montadores para cada Linha de Montagem dos veículos da frota.

7.66. Visando a perfeita viabilidade de utilização de serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede, no mínimo, 3 (três) fornecedores, com as seguintes condições:

- a) pratiquem preços para fornecimento de serviços e materiais dentro dos limites praticados no mercado, tendo como parâmetro de referência os preços verificados na Tabela do Sistema CÍLIA, AUDATEX, PARTSLINK ou SIMILARES, que apresentam os preços médios praticados no mercado;
- b) disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;
- c) disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, para que, se for o caso, possam ser verificados por servidor(es) ou técnicos terceirizados da CONTRATANTE, especialmente designado(s) e somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço".

7.67. O serviço inclui a administração e gerenciamento de despesas de manutenção da Frota de Veículos Oficiais através de rede credenciada de concessionárias, oficinas, lava-jatos e centros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

automotivos, que inclui o fornecimento de materiais/peças do ramo automotivo, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, montagem, desmontagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, transporte em suspenso por guincho para remoções e socorro mecânico, bem como lavagem e lubrificação em rampa.

7.68. O fornecimento de materiais/peças independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo a CONTRATADA atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças.

7.69. A rede de concessionárias, oficinas e centros automotivos, oferecida pela CONTRATADA, deverá dispor de estrutura física, com instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramental adequados, quadro de pessoal qualificado e disponibilidade de materiais automotivos, indispensáveis e suficientes para o cumprimento integral do objeto especificado, sem interrupções, para segurança e guarda dos veículos e pleno atendimento dos serviços de manutenção da frota da CONTRATANTE e, ainda:

- a) oferecer serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial;
- b) fornecer as notas fiscais relativas a cada realização de serviço ou fornecimento de material, inclusive cópias das notas fiscais das prestadoras e, neste caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovar a procedência por meio de documentos.

7.70. **Manutenção Preventiva:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus;
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, cáster e convergência;
- d) Serviços de desempenho de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- h) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e van;
- i) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- j) Substituição de itens do motor;
- k) Limpeza de motor e bicos injetores;
- l) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- m) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.71. A manutenção preventiva também contempla à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem percorrida e/ou tempo em relação à última revisão, prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE, a fim de manter as condições de garantia.

7.72. Manutenção Corretiva ou Pesada: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) vidraçaria
- h) Funilaria e pintura;
- i) Serviços no sistema elétrico;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Substituição de peças danificadas;
- m) Reboque de veículos;
- n) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.73. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, devendo haver:

- a) o credenciamento mínimo de três estabelecimentos nos municípios em que a CONTRATANTE possuir sede ou unidade vinculada. Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento;
- b) o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras conforme a descrição de frota disponível neste documento, bem como atualização, com inclusão de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas cidades relacionadas, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima da cidade não atendida.

7.74. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

7.75. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

7.76. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone para acionamento.

7.77. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- d) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- h) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

7.78. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

7.79. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- a) Devolver os veículos para CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

- b) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- c) No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- d) Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- e) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora;
- f) As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- g) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;
- h) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que poderão vir a ser verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;
- j) Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
- k) Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- l) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- m) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- n) Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;
- o) Providenciar, quando pertinente, termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

7.80. Fica reservado à CONTRATANTE por meio de seus gestores o direito de:

- a) realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- b) negociação de redução de custos junto às oficinas credenciadas.

7.81. Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE, o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

DO SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO

7.82. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho, a veículos da frota oficial que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).

7.83. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, com cobertura nacional, devendo ser disponibilizado para a CONTRATANTE número de telefone para solicitação do serviço.

7.84. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

- a) efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço do órgão requisitante em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Contrato;
- b) caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação;
- c) a CONTRATADA poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização do órgão requisitante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços;
- d) os valores dos acionamentos e quilômetros adicionais, será o constante na proposta.

DOS RELATÓRIOS

7.85. Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá relatório de histórico contendo informações sobre as despesas (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo.

7.86. Conforme a necessidade da CONTRATANTE poderá ser solicitado outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

7.87. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- I. relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa;
- II. **para a operação de abastecimento de combustível:** o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (odômetro), tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

total adquirido, média de consumo (quilometragem), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos ou geradores que apresentarem distorções em termos de quilometragem ou tempo e consumo de combustíveis e despesas realizadas por localidade, cadastro dos veículos e condutores;

III. Para a operação de manutenção dos veículos:

- a) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.
- b) Ordem de serviço cadastrada.
- c) Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- d) Interface digital – OFICINA X CLIENTE.
- e) Orçamento eletrônico.
- f) Registro de garantia de peças/serviços.
- g) Histórico dos orçamentos.
- h) Histórico da manutenção dos veículos.
- i) Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- j) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- k) Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- l) Cadastro do veículo.
- m) Composição da frota e idade média.
- n) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- o) Relatório de operação de manutenção.
- p) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- q) Custos por grupo de manutenção – veículo.
- r) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
- s) Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- t) Veículos x manutenção preventiva.
- u) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- v) Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- w) Custos por km e indicadores – veículos.

7.88. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

localidade da rede de postos credenciados pela CONTRATADA, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração.

7.89. O sistema deve permitir, a partir do relatório de cotações, a autorização pelo Administrador e emissão de ordem de serviço para realização da operação de manutenção.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

7.90. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.91. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível: treinamento dos condutores e gestores;

7.92. Cadastramento dos veículos; Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos; Definição da logística da rede de postos credenciados; Fornecimento dos cartões para os veículos; Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.

7.93. Se tecnicamente possível, ainda que num prazo diferenciado, recomenda-se que os dados de outros sistemas sejam migrados, a fim de ter o maior volume de dados possível sobre o histórico de cada veículo.

DAS RETRIÇÕES

7.94. A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

7.95. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do CONTRATANTE pelo critério do menor preço.

7.96. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos semanalmente, preferencialmente contendo o valor de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

DO TREINAMENTO

7.97. A CONTRATADA deverá ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a ser realizado nas instalações da PRT15ª Região, sendo que o cronograma de treinamento será formalmente indicados à CONTRATADA, após a assinatura do contrato e deverá compreender o que segue:

- a) Folder e manual explicativo do sistema.
- b) Relatórios fornecidos pelo sistema.
- c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português.
- d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

7.98. A CONTRATADA deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração significativa na operação de seus sistemas.

7.99. Será considerado como USUÁRIO, todo servidor designado pelas PRT 15ª Região e designados como servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores Gerais da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

7.100. A CONTRATADA será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados.

7.101. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, por meio tele presencial, através do uso de cartilhas, cursos, plataformas on-line e/ou vídeos, gravados ou ao vivo.

7.102. Para treinamento dos administradores do sistema, deverá ser disponibilizada videoconferência interativa, para apresentação da operacionalização do sistema e esclarecimento de dúvidas, quando da implementação do contrato na unidade.

DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

7.103. A CONTRATADA deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

- a) Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.
- b) Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria por 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.
- e) Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.
- f) Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 km, o que ocorrer por último.
- g) Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante.

7.104. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. A contratação pretendida abarca o serviço de gerenciamento de frota abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia, vidraçaria, lavagem, lubrificação e guincho.

8.2. A escolha da solução conjunta é justamente pela dinâmica da prestação do serviço de administração da frota, levando em consideração as atividades das unidades da PRT 15ª Região que requerem deslocamentos diários com uso dos veículos e, principalmente, a área de abrangência em todo território nacional, indo além da circunscrição de cada unidade no estado.

8.3. O parcelamento com a separação de peças em um item e serviço em outro, pode ocasionar paralização indesejável na manutenção, haja vista que se duas empresas diferentes ganharem cada item em separado (peça e serviço), tanto o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, como o andamento da manutenção ficariam comprometidos e engessados, diferentemente do dinamismo e rapidez que uma solução integrada pode oferecer para as unidades da PRT 15ª Região.

8.4. Além do mais, o agrupamento dos itens (peças e serviços) possibilita economia de escala e aumenta a concorrência, uma vez que a possibilidade de contrato com um valor mais significativo se torna mais atraente para as empresas do segmento.

8.5. Assim também, a separação do gerenciamento de abastecimento de combustíveis do de manutenções, em dois contratos distintos, não traria vantagens, ocasionando a perda da economia de escala, pois cada empresa de gerenciamento de frota disponível no mercado presta o pacote completo dos serviços (gerenciamento de abastecimento e manutenções), de modo que não se pode falar em restrição de competitividade ocasionada pela contratação agrupada dos serviços pretendidos.

8.6. Por fim, do ponto de vista operacional, várias empresas poderiam redundar na necessidade de utilização de vários sistemas de informação, havendo prejuízo na consolidação de dados para auxiliar a tomada de decisão, prejudicando, em consequência, a gestão da frota da PRT 15ª Região.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Otimização dos processos de gestão de frota, resultando em menor demanda de força de trabalho para fiscalização e gestão dos contratos relativos a abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota da PRT 15ª Região;
- Adequação à tendência encampada pela administração Pública na prestação de serviços automotivos, além do abastecimento;
- Manutenção e melhoria dos níveis de transparência de informação e gestão de frota;
- Mitigar riscos de descontinuidade do contrato, na medida em que os serviços podem ser prestados por uma rede de prestadores de serviços credenciados à gestora;
- Execução de serviços de maneira transparente, eficiente e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

10.1. Não será necessária adequação do ambiente do órgão, visto tratar-se de contrato/serviço já existente na PRT 15ª Região e nas PTM's.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se vislumbram contratações interdependentes, observando-se que já há contrato de administração e gerenciamento de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva de veículos vigente no âmbito da PRT 15ª Região, cuja vigência expira em maio/2025 (Contrato Administrativo 04/2020).

11.2. A contratação aqui discorrida também traz à Administração outros benefícios aptos a torná-la mais eficiente. Segundo Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelatto Dotti, o modelo pretende garantir à Administração:

- a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão a propiciar presumível ganho de eficiência;
- b) padronização dos serviços prestados;
- c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;
- d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;
- e) redução ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os possíveis impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado são os relativos principalmente à gestão dos resíduos sólidos e ao descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela futura contratada, com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

12.2. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.3. A contratada e credenciadas deverão adotar, o máximo possível, processos informatizados na relação com a contratante, visando reduzir a utilização de documentação em papel, de forma a contribuir com a redução do impacto ambiental.

12.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a credenciada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

12.5. Quanto aos serviços de manutenção, somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante que se enquadrem no art. 2º Resolução nº 804, de 2019, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) que estejam previamente registrados na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
- b) originados de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

12.6. As credenciadas deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta modalidade de contratação de serviço já foi declarada viável em 2023 pela equipe de planejamento da PGT responsável pela Ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023/PGT/MPT pelas seguintes razões:

- A prestação de serviços de gestão de frota de maneira informatizada já é realidade no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE
SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Rua Pedro Anderson, nº 91 – Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3198 5200 – e-mail: prt15.srsi@mpt.mp.br

Ministério Público do Trabalho, sendo que as últimas contratações da Procuradoria Geral do Trabalho seguiram princípios semelhantes ao da atual contratação.

- O que se pretende com a presente contratação é a unificação dos serviços de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva em um único contrato, com ganho de escala e melhor aproveitamento dos recursos logísticos e de pessoal.
- Ademais, observa-se que este mercado tem crescido, e que outras unidades do MPU também firmaram contratações semelhantes.

Campinas, 28 de março de 2025

EDVALDO DE SOUSA MÜLLER
Secretaria Regional de Segurança Institucional

NATÁLIA CABRAL CARDOSO MARCELINI
Chefe da Divisão de Administração